



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, Nº 993 – Centro
CEP: 59.300-000

Lei Nº 4.830 de 14 de dezembro de 2015.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A receita bruta total estimada no valor de R\$ 151.990.624,00 (Cento e cinqüenta e um milhões, novecentos e noventa mil, seiscentos e vinte e quatro reais) e a Receita de Dedução em R\$ 12.265.060,00 (Doze milhões duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00 VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	12.610.231,00
Receita de Contribuição	3.201.040,00
Receita Patrimonial	2.017.836,00
Receita de Serviços	453.925,00
Transferências Correntes	123.313.617,00
Outras Receitas Correntes	1.380.075,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	-
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	8.913.900,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	
1.3 Dedução para Formação do FUNDEB	12.265.060,00
TOTAL RECEITA LIQUIDA	139.725.564,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, Nº 993 – Centro
CEP: 59.300-000

SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada: R\$ 139.725.564,00 (Cento e trinta e nove milhões e setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 88.258.006,00 (Oitenta e oito milhões duzentos e cinquenta e oito mil e seis reais); e

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 51.467.558,00 (Cinquenta e um milhões e quatrocentos e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresentada, por órgão, o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	R\$ 1,00 VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	8.120.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.169.960,00
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	313.200,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	102.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.306.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	3.189.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	209.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	38.065.230,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	15.845.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	43.651.533,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	4.852.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.700.780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	1.971.821,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.037.660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.780.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00
TOTAL	139.725.564,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

- O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- Os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, Nº 993 – Centro
CEP: 59.300-000

II - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Art. 7º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- Que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos;

V – Atender despesas decorrentes da implantação do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;

VI – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2015 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados aos Fundos de Saúde, Assistência Social e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas nesta lei;

VII – A incorporação de recursos provenientes de financiamentos autorizados por lei.

TÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vila do Príncipe, em Caicó – RN, 14 de dezembro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal